



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Processo nº 12/2025

Dispensa nº 12/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Câmara Municipal de Igaratinga/MG

Solicitação de Compras nº 12/2025

1- DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço Ornamentação para evento institucional da Casa Legislativa, para evento comemorativo ao Aniversário da cidade e entrega de títulos, evento a realizar-se dia 08/03/2025. Conforme especificações discriminadas no presente Termo de Referência.

1.2. O serviço é classificado como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Resolução Municipal nº 67/2024.

1.4. A presente contratação já está incluída no Plano de Contratações Anual no item 99595-1.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da prestação de serviço Ornamentação para evento institucional da Casa Legislativa, para evento comemorativo da cidade e entrega de títulos, evento a realizar-se dia 08/03/2025, considerando que este órgão não possui em seu quadro pessoal, funcionários e insumos para desempenhar o serviço proposto. Sendo assim, se faz necessária a presente contratação, visando atender à necessidade desse evento tão importante que é esperado todo ano no Município, com qualidade para toda a sociedade presente no evento.

2.2. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

2.6. Conforme consta na Resolução Municipal de nº 67/2024, que prevê a faculdade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar e diante do valor a ser contratado, sendo contratação de baixo valor e entrega imediata, não vislumbrou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

3 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

Objeto: Prestação de serviço completo de Ornamentação para evento institucional da Casa



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Legislativa, para evento comemorativo ao Aniversário da cidade e entrega de títulos, evento a realizar-se dia 08/03/2025. Conforme as especificações discriminadas no presente Termo de Referência, cujas especificações mínimas seguem abaixo:

VALOR ESTIMADO

ITEM	Características	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço completo de Ornamentação para evento institucional da Casa Legislativa, para evento comemorativo ao Aniversário da cidade e entrega de títulos, evento a realizar-se dia 08/03/2025, na quadra Geraldo Ferreira d Silva, anexo a Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça, conforme detalhamento no item 4 deste Termo de Referência.	SV	1	R\$ 11.770,33	R\$ 11.770,33

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.770,33(Onze mil, setecentos e setenta reais e trinta e três centavos).

Igaratinga/MG, 17 de fevereiro de 2025.

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$11.770,33 (Onze mil, setecentos e setenta reais e trinta e três centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preço anexa.

3.3. Para a prestação dos serviços, deverão ser observadas as especificações constantes neste termo de Referência.

4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os serviços a serem prestados, deverão constar: Serviço de Ornamentista.

4.2. Ornamentação do ambiente com objetos e flores de boa qualidade e boa visibilidade no espaço para aproximadamente 800 pessoas, sendo também adequado ao ambiente para evento institucional da Casa Legislativa comemorativo ao Aniversário da cidade e entrega de títulos, evento a realizar-se dia 08/03/2025.

4.3. O serviço de Ornamentação deve incluir:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Arranjos grandes para ficar atrás da Mesa de Autoridades. Folhagens verdes e rosas brancas.	Tamanho grande	2
2	Arranjo para ficar na entrada. Folhagens verdes e rosas brancas.	Tamanho grande	1



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

3	Arranjo tipo jardineira em frente à Mesa de Autoridades. Folhagens verdes.	Tamanho 1 metro	1
4	Arranjo para parlatório: Folhagens verdes e rosas brancas.	Tamanho médio	1
5	Arranjos para mesas de assinaturas: Folhagens verdes e rosas brancas.	Tamanho médio	2
6	Forros jackar cor branca.	Tamanho mesa de tampão	9
7	Forros Branco com azul claro para a mesa de Autoridades com 13 cadeiras	metro	15
8	Cortinas brancas cobrindo a área atrás da Mesa de Autoridades	metro	20
9	Tapete vermelho (passarela)	Unid.	1
10	Capinhas cor branca para encosto das cadeiras	Unid.	150
11	Minibuquê de flores: folhagem verde, rosas e flores do campo.	Unid.	20
12	Cadeiras de plástico na cor branca.	Unid.	500
13	Jogos de mesa na cor branca.	Unid.	15

5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO

5.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

5.2. A contratada deverá fornecer profissionais um dia antes do evento, profissionais tecnicamente preparados para exercer a função de Ornamentista, no local e horário a ser designado pelo gestor.

5.3. Os (As) Ornamentistas deverão:

- Ser profissionais responsáveis para preparar a ornamentação;
- Ter habilidade técnica suficiente em termos de ornamentação de ambiente;
- Ser dotado(a) das seguintes características: discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas;
- Proporcionar objetos solicitados para ornamentação com bom aspecto e condições de uso,

5.4. O serviço de Ornamentação será prestado na localidade: Quadra Geraldo Ferreira da Silva, anexo à Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça no dia 08/03/2025.

5.5. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução da prestação do serviço, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretária desta Câmara.

6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação em tela será necessária para que a realização do evento comemorativo ao Aniversário da Cidade de Igaratinga/MG e entrega de títulos, a realizar-se na data de 08/03/2025, que se tornou evento cultural para o Município de Igaratinga/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

6.2. A prestação dos serviços, deverá assegurar a qualidade almejada, obtendo assim o objetivo proposto, atendendo a demanda por meio da ornamentação com uma imagem positiva na amplitude da Solenidade, que será realizada em comemoração ao aniversário da cidade.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: Despesas Correntes

Órgão: SECRETARIA DA CÂMARA

Projeto Atividade: 01.031.0043.2004

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – ficha 26

Fonte: 1500 - recursos próprios

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação se dará a partir da publicação da homologação do procedimento, até 60(sessenta) dias após a data designada para a realização do evento, qual é 08/03/2025.

8.1. Os serviços deverão ser executados na data de 08/03/2025, quando será realizado o evento comemorativo ao aniversário da cidade de Igaratinga/MG e entrega de títulos.

8.3. A elaboração do contrato será dispensada, por se tratar de serviços sem obrigações posteriores e diante do valor a ser contratado, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/21, contudo o prazo de vigência da contratação se dará em 60 (sessenta) dias, através de nota de empenho.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado.

9.2. O responsável deverá comparecer no dia anterior ao local do evento, a fim de iniciar os trabalhos, garantindo que a ornamentação estará em perfeitas condições no dia e horário do evento.

9.3. Deverão ser utilizadas flores e folhagens frescas, forros e demais objetos em perfeitas condições de uso e limpos.

9.2. Não serão exigidos documentos técnicos.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

10.2 O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO**.

10.3. Todas as despesas necessárias à prestação do serviço correrão por conta do fornecedor vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

10.4. O não atendimento das especificações exigidas acarretará na desclassificação da empresa.

11 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.1. Pela discricionariedade atribuída à autoridade competente pelo artigo 58 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia da proposta.

12 – DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Dirce Bernardo de Queiroz** dessa Administração, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2. O gestor do contrato, **Dr. Luciano Siqueira Leite**, designado por meio de Portaria nº 01/2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15 - DO PAGAMENTO DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da prestação de serviços, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados, e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021, se exigida.

15.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

15.5. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

15.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.9. O pagamento será efetuado por meio de cheque ou por outro meio previsto na legislação vigente e definido pela Administração da Câmara Municipal.

15.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1. A efetuar a prestação do serviço Ornamentação, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do disposto neste Termo de Referência;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

16.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

16.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data de prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

16.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.1.1. Receber o serviço, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;

17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 - DA GARANTIA DO PRODUTO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

18.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Na forma do artigo 122, § 2º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, fica vedada a subcontratação dos itens que compõem o objeto constante nesse Termo de Referência.

20 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso do não cumprimento por parte do contratado, a Câmara Municipal de Igaratinga/MG, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Câmara de Igaratinga/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

21.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Igaratinga, 17 de fevereiro de 2025.

Conceição Aparecida Fernandes Silva

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Tarciso Geraldo da Silva
Presidente da Câmara